



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

## REQUERIMENTO

Requer ao Executivo Municipal informações detalhadas e a reavaliação do reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Remoção de Lixo para o exercício de 2026, à luz dos princípios da capacidade contributiva, da razoabilidade e da eficiência na gestão fiscal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra, em seu artigo 37, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, notadamente, o da eficiência, que deve nortear toda a Administração Pública na otimização dos recursos e na prestação de serviços, antes de onerar o cidadão;

PREFEITURA DE SOROCABA - SP				
Valores de M <sup>2</sup> Construção - Data base 2025				
Tipologia	Cód. Tipologia	Categoria	Cód. Categoria	Valor 70%
RESIDENCIAL	10	PRECARIO	1	R\$ 426,39
RESIDENCIAL	10	POPULAR	2	R\$ 710,54
RESIDENCIAL	10	MEDIO	3	R\$ 979,86
RESIDENCIAL	10	FINO	4	R\$ 1.328,62
RESIDENCIAL	10	LUXO	5	R\$ 1.562,88
INDUSTRIAL	20	PRECARIO	1	R\$ 671,62
INDUSTRIAL	20	POPULAR	2	R\$ 777,91
INDUSTRIAL	20	MEDIO	3	R\$ 894,42
INDUSTRIAL	20	FINO	4	R\$ 1.017,33
INDUSTRIAL	20	LUXO	5	R\$ 1.117,76
COMERCIAL	30	PRECARIO	1	R\$ 1.026,97
COMERCIAL	30	POPULAR	2	R\$ 1.026,97
COMERCIAL	30	MEDIO	3	R\$ 1.026,97
COMERCIAL	30	FINO	4	R\$ 1.362,64
COMERCIAL	30	LUXO	5	R\$ 1.362,64

PREFEITURA DE SOROCABA - SP				
Valores de M <sup>2</sup> Construção - Data base 2026				
Tipologia	Cód. Tipologia	Categoria	Cód. Categoria	Valor 70%
RESIDENCIAL	10	PRECARIO	1	R\$ 445,57
RESIDENCIAL	10	POPULAR	2	R\$ 742,51
RESIDENCIAL	10	MEDIO	3	R\$ 1.023,96
RESIDENCIAL	10	FINO	4	R\$ 1.388,40
RESIDENCIAL	10	LUXO	5	R\$ 1.633,21
INDUSTRIAL	20	PRECARIO	1	R\$ 701,84
INDUSTRIAL	20	POPULAR	2	R\$ 812,91
INDUSTRIAL	20	MEDIO	3	R\$ 934,66
INDUSTRIAL	20	FINO	4	R\$ 1.063,10
INDUSTRIAL	20	LUXO	5	R\$ 1.168,06
COMERCIAL	30	PRECARIO	1	R\$ 1.073,17
COMERCIAL	30	POPULAR	2	R\$ 1.073,17
COMERCIAL	30	MEDIO	3	R\$ 1.073,17
COMERCIAL	30	FINO	4	R\$ 1.423,96
COMERCIAL	30	LUXO	5	R\$ 1.423,96
SERVIÇOS	40	PRECARIO	1	R\$ 1.073,17
SERVIÇOS	40	POPULAR	2	R\$ 1.073,17



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310038003900350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que a prerrogativa de fiscalização do Poder Legislativo, insculpida no artigo 31 da Carta Magna, é um pilar da democracia e do sistema de freios e contrapesos, garantindo que a gestão dos recursos públicos seja conduzida com a máxima transparência e em prol do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que, embora a Lei Municipal nº 7.328/2004 estabeleça a correção anual do IPTU pelo IPCA-E, tal mecanismo não representa um salvo-conduto para a majoração automática e acrítica da carga tributária, devendo o gestor público, em um juízo de conveniência e oportunidade, ponderar seus efeitos sobre a conjuntura econômica e social dos contribuintes;

CONSIDERANDO a notória e manifesta insatisfação da população sorocabana, que percebe o reajuste de 4,50% não como mera atualização monetária, mas como um aumento real do peso tributário sobre os orçamentos familiares e empresariais, em um cenário que ainda inspira cautela econômica;

CONSIDERANDO que o princípio da capacidade contributiva, previsto no § 1º do artigo 145 da Constituição Federal, impõe ao Poder Público o dever de modular a tributação à realidade econômica do cidadão, evitando que o imposto assuma caráter confiscatório e inviabilize a propriedade e a atividade produtiva;

CONSIDERANDO que a legitimidade de qualquer aumento de receita tributária está intrinsecamente vinculada à demonstração inequívoca, por parte do Executivo, do esgotamento de todas as medidas alternativas de contenção de despesas, otimização de gastos e combate ao desperdício de recursos públicos;

CONSIDERANDO a ausência de um debate público aprofundado e de relatórios gerenciais claros que justifiquem a necessidade imperativa do aumento da arrecadação em detrimento de uma política de austeridade e eficiência nos gastos correntes e de capital da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a Taxa de Remoção de Lixo, instituída pelas Leis Municipais nº 3.439/1990, nº 5.529/1997 e nº 9.430/2010, sofrerá, concomitantemente ao reajuste do IPTU, um aumento que varia entre 3,95% e 4,50%, dependendo da categoria e localização do imóvel, impactando de forma cumulativa e sinérgica a carga tributária total sobre o contribuinte sorocabano, especialmente as famílias de baixa renda e pequenos comerciantes que dependem de uma gestão fiscal rigorosa para sua subsistência;

CONSIDERANDO que o aumento simultâneo de dois tributos municipais (IPTU e Taxa de Remoção de Lixo), sem que haja correspondente melhoria demonstrável na qualidade dos serviços de coleta e disposição de resíduos sólidos, configura uma majoração real e substancial



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310038003900350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

da carga tributária que transcende a mera reposição inflacionária e viola o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade administrativa;

Categoria	2025	2026	Aumento	%
Residencial ZCP	R\$ 4,62	R\$ 4,82	R\$ 0,20	4,33%
Residencial ZCS/ZR1	R\$ 3,76	R\$ 3,92	R\$ 0,16	4,26%
Residencial Demais	R\$ 1,52	R\$ 1,58	R\$ 0,06	3,95%
Comércio e Serviço	R\$ 6,82	R\$ 7,12	R\$ 0,30	4,40%
Indústria	R\$ 2,95	R\$ 3,08	R\$ 0,13	4,41%
Terreno ZCP	R\$ 12,66	R\$ 13,22	R\$ 0,56	4,42%
Terreno ZCS/ZR	R\$ 10,15	R\$ 10,60	R\$ 0,45	4,43%
Terreno Demais	R\$ 4,40	R\$ 4,59	R\$ 0,19	4,32%
Terreno Com/Serv	R\$ 19,33	R\$ 20,19	R\$ 0,86	4,45%

CONSIDERANDO que a Taxa de Remoção de Lixo, sendo uma taxa de serviço público, deve guardar correlação direta e verificável com os custos reais da prestação do serviço, conforme exigência constitucional do artigo 145, § II, da Constituição Federal, e que a Administração Municipal não apresentou estudos de custos que justifiquem o referido aumento;

Pelo exposto, o Vereador Ítalo Moreira, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, REQUER à Prefeitura Municipal de Sorocaba, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, que preste, no prazo legal, as seguintes informações, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória:

1) Qual o impacto orçamentário detalhado, em reais, previsto com o reajuste de 4,50% no IPTU para o exercício de 2026, discriminando a projeção de arrecadação adicional por categoria de imóvel (residencial, comercial, industrial, territorial)?

2) Apresentar um relatório comparativo e exaustivo das medidas de contenção de despesas e otimização de gastos implementadas pela Administração nos últimos 24 meses, quantificando a economia gerada por cada ação em áreas como despesas com pessoal, contratos de serviços, aluguéis, material de consumo e outras despesas correntes.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310038003900350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

3) Quais estudos de impacto econômico e social foram realizados para avaliar a capacidade contributiva da população sorocabana antes da aplicação do reajuste, e quais foram suas conclusões? Requer-se cópia integral de tais estudos.

4) Detalhar, de forma clara e justificada, em quais áreas, programas ou projetos específicos o montante adicional arrecadado com o reajuste do IPTU será investido, demonstrando a necessidade e a prioridade de tais investimentos frente à alternativa de não onerar o contribuinte.

5) Apresentar a memória de cálculo completa que resultou no índice de 4,5043% do IPCA-E (acumulado de dezembro de 2024 a novembro de 2025), incluindo as fontes de dados primárias do IBGE e os pareceres técnicos do setor de finanças que validaram a aplicação deste percentual.

6) Considerando que a aplicação da correção monetária é uma faculdade vinculada ao princípio da razoabilidade, quais foram os fundamentos fáticos e jurídicos que levaram o Executivo a optar pela aplicação integral do índice, em detrimento de um reajuste parcial ou de sua suspensão para o exercício de 2026?

7) Quais foram as taxas de inadimplência do IPTU nos últimos cinco anos, e qual é a projeção de inadimplência para 2026 considerando o novo reajuste? Um aumento na alíquota não poderia, paradoxalmente, resultar em uma queda da arrecadação efetiva devido ao aumento do número de devedores?

8) Se o montante arrecadado com o reajuste fosse, hipoteticamente, zerado, qual seria o plano de contingência do Executivo? Detalhar quais despesas, hoje consideradas essenciais, seriam cortadas, para que esta Casa e a sociedade possam julgar a real criticidade do aumento.

9) Considerando o crescimento nominal da Receita Corrente Líquida do Município nos últimos cinco exercícios, qual foi a taxa média anual de crescimento da arrecadação total no período e por qual razão esse crescimento não foi suficiente para absorver as despesas correntes sem necessidade de majorar o IPTU?

10) Qual o percentual atual das despesas correntes comprometidas com contratos terceirizados, serviços continuados e locações, e quais desses contratos foram objeto de renegociação, revisão de escopo ou redução de valores antes da decisão de elevar a carga tributária sobre os contribuintes?

11) Qual o montante inscrito em Restos a Pagar Processados e Não Processados ao final do último exercício, e de que forma a manutenção desse passivo impacta a decisão de aumentar o IPTU em vez de promover ajuste fiscal estrutural nas despesas já empenhadas?



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310038003900350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

12) Houve estudo técnico comparando o impacto arrecadatório do reajuste do IPTU com a potencial recuperação de créditos tributários inscritos em dívida ativa? Informar valores estimados de recuperação e justificar por que essa alternativa não foi priorizada.

13) Qual a variação real das despesas administrativas centrais do Poder Executivo, excluídas saúde e educação, nos últimos 24 meses, e como a Administração justifica eventual crescimento dessas despesas em um cenário de alegada necessidade de aumento de receita?

14) A Administração realizou auditorias internas ou externas recentes para identificação de desperdícios, sobrepreço, contratos ineficientes ou baixa entrega de resultados? Em caso positivo, encaminhar relatórios e indicar quais medidas corretivas foram adotadas antes do reajuste do IPTU.

15) Qual o impacto percentual do reajuste do IPTU sobre famílias de baixa renda e pequenos empreendedores, considerando a renda média municipal, e por que não foi adotada política de mitigação ou escalonamento do reajuste para preservar a capacidade contributiva desses grupos?

16) Existe projeção técnica demonstrando que o aumento do IPTU é estruturalmente necessário ou trata-se de solução conjuntural para cobrir desequilíbrios causados pelo crescimento das despesas correntes? Encaminhar estudo atuarial ou fiscal que sustente a decisão.

17) Por qual razão a Administração optou por ampliar a arrecadação via imposto patrimonial, de impacto direto e regressivo, em vez de implementar um programa formal de ajuste fiscal com metas objetivas de redução de despesas, prazos definidos e acompanhamento público dos resultados?

18) Apresentar cópia integral da memória de cálculo que resultou no aumento de 4,38% (média) da Taxa de Remoção de Lixo para 2026, indicando:

(a) quais foram os custos operacionais da coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos em 2025;

(b) qual foi a projeção de custos para 2026;

(c) qual foi a variação de volume de resíduos coletados;

(d) qual foi a variação de custos com pessoal, combustível, manutenção de frota e outras despesas operacionais.

19) A Taxa de Remoção de Lixo é uma taxa de serviço público, conforme artigo 145, II, da Constituição Federal. Qual é a correlação entre o aumento de 4,38% da taxa e o aumento



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310038003900350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

proporcional na qualidade, eficiência ou amplitude do serviço de coleta de lixo? Requer-se relatório técnico comparativo entre 2025 e 2026 que demonstre melhorias mensuráveis.

20) Existe, por parte da Administração, um estudo de impacto da cumulatividade do aumento do IPTU (4,50%) com o aumento da Taxa de Remoção de Lixo (4,38%) sobre a inadimplência de ambas as obrigações tributárias? Qual é a projeção de aumento na taxa de inadimplência para 2026 considerando esse duplo aumento?

21) Qual foi o custo total da coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos em Sorocaba nos anos de 2023, 2024 e 2025? Apresentar discriminação por:

- (a) coleta domiciliar;
- (b) coleta seletiva;
- (c) transporte;
- (d) disposição final em aterro sanitário;
- (e) outras despesas operacionais.

22) Qual é a quantidade total de resíduos sólidos coletados em Sorocaba nos anos de 2023, 2024 e 2025 (em toneladas)? Houve aumento significativo no volume de coleta que justifique o reajuste? Qual é a projeção para 2026?

23) A Prefeitura de Sorocaba possui contrato de concessão ou parceria público-privada para a coleta e disposição de resíduos sólidos? Se sim, qual é o impacto do aumento da taxa sobre a remuneração do concessionário? Requer-se cópia do contrato e de eventuais aditivos.

24) Existe, por parte da Administração, um programa de redução de despesas com resíduos sólidos através de:

- (a) incentivo à reciclagem e compostagem domiciliar;
- (b) campanhas de conscientização para redução de geração de resíduos;
- (c) otimização de rotas de coleta;
- (d) renegociação de contratos com prestadores de serviços? Se sim, qual foi o resultado em termos de economia de custos?

25) Qual é a comparação entre a Taxa de Remoção de Lixo de Sorocaba e a de outros municípios de porte similar no Estado de São Paulo? A taxa de Sorocaba está acima, abaixo ou na média? Essa comparação foi considerada antes da decisão de reajuste?





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

26) A Administração Municipal considerou a possibilidade de manter a Taxa de Remoção de Lixo congelada em 2026, absorvendo o aumento de custos através de:

- (a) redução de despesas administrativas;
- (b) otimização de processos;
- (c) renegociação de contratos;
- (d) busca de fontes alternativas de receita? Se não, por quê? LDA

*Sorocaba, 16 de janeiro de 2025.*

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310038003900350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003900350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 16/01/2026 12:31

Checksum: **B355B68C5799BE6B0255902AA844F43BB7DF883F1E2D338F66FD9F39F9DA15C0**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310038003900350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.